



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Recebido em 17/12/21
Romulo da M. Igreja
Chefe Seção Proc. Legislativo
Matrícula nº 223

Altera a Lei nº 1513/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e IV da Lei Municipal nº 1513/2021, obedecendo o que dispõe os anexos da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Petri





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhores Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 c/c inciso IV do art. 44 da Lei Organica submeto a elevada apreciação o incluso projeto de lei que propõe alterações no plano plurianual (2022/20-25).

Trata-se da necessidade de compatibilizar o PPA com as novas regras da LOA, uma vez que foram promovidas midificações através de Emendas Parlamentares.

Com a alteração da LOA, alguns dados passaram a conflitar com o PPA. Para afastar tal conflito, propomos alteração dos Anexos I e IV da Lei Municipal nº 1513/2021.

Considerando a necessidade de compatibilizar os textos ainda no presente exercicio, solicito que a matéria tramite em regime de urgencia (art. 45 da LOM) e seja convocada sessão extraordinária para deliberar sobre o assunto(art. 71, inciso XXII, LOM).

Anchieta-ES, 16 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Petri

